

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA Nº 6413/2015/SEI-MC
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º O inciso VI do item 7.2 da Norma Regulamentar do Canal da Cidadania, aprovada pela Portaria nº 489, de 18 de dezembro de 2012, passa a apresentar a seguinte redação:

“7.2

.....

VI – ata de eleição da diretoria em exercício, com a duração do mandato dos diretores, devidamente registrada;” (NR)

Art. 2º Revogar os incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1.1, os incisos II, III e IV do item 6.1.2 e os incisos III, IV, V, VII, XI, XII e XIII do item 7.2 da Norma Regulamentar do Canal da Cidadania, aprovada pela Portaria nº 489, de 18 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O disposto nos artigos 1º e 2º se aplica aos procedimentos de outorga em curso no Ministério das Comunicações.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, Ministro de Estado das Comunicações, em 01/12/2015, às 09:53, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0835728** e o código CRC **F2040C71**.